



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVO PARA O CMEI “MARIA GARCIA NUNES”, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de R\$ 60.010,00 (sessenta mil e dez reais). Diante a apresentação dos documentos anexos.

União De Minas/MG, 13 de maio de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.
PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



MINUTA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025

MINUTA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

SETOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVO PARA O CMEI “MARIA GARCIA NUNES”, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 2,44m Infantil C/ Molas Até 180 Kgs. Estrutura de Aço Sólido Estrutura de aço totalmente galvanizado, resistente à ferrugem e corrosão, garantindo durabilidade e segurança. 3 pernas grandes em forma de U com 6 pontos de contato equilibrados para maior estabilidade. Tapete de salto feito de material PP, resistente ao desgaste e anti-UV, suportando alta pressão e uso contínuo. Equipado com 36 molas galvanizadas, proporcionando excelente elasticidade para pulos mais altos e suaves. Rede de proteção firmemente conectada aos postes de aço galvanizado com	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



	mangas de espuma, eliminando espaços entre a rede e o tapete de salto. Rede completamente visível, Zíper na tela de proteção para maior segurança e fácil acesso.				
2	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICO MEGA BLOCOS INFANTIL. Acondicionados em embalagem de PVC cristal (sacola plástica com zíper) medindo 34cm x 23,5cm x 15cm. Blocos com tinta Atóxica em plástico Lavável. Produto com selo de segurança INMETRO. Contém: 120 blocos de formas e cores variadas. Recomendado: para crianças a partir de 18 meses.	UN	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
3	KIDS PEDAGÓGICO INFANTIL MDF EDUCACIONAL, Jogo Educativo Infantil Alfabeto encaixe Abc Brinquedos, Altura: 25 Centímetros, Largura: 30 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Numero encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Animais encaixe	UN	30	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



	Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Formas Geométrica encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf.				
4	ARREMESSO DE ANEL COLORIDO CONJUNTO DIVERSÃO Material, Plástico, multicolor. 1 Conjunto Hoop Ring Toss (2 braços cruzados 5 pontos de pontuação 5 anéis de pontuação) 1 x Kit de Jogo de Lançamento (1 espiral 1 Copo Arco-íris 1 base 3 Círculo grande 3 Círculo médio 3 Círculo pequeno)	JG	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
5	KIT DE CONES C/ 5 Barreiras Desmontáveis + 10 Pratos + Escada Funcional Ajustável + 8 Argolas Agilidade Com 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos- 5 Barreiras Desmontáveis- 5 Mini Bandeiras de Sinalização- 10 Pratos Demarcatórios Coloridos- 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros - 8 Argolas Agilidade	JG	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
6	BOLICHE GRANDE , 2 bolas de aprox. 10 cm de diâmetro cada, 10 pinos grandes de aprox. 29 cm, feito em plástico aprovado pelo INMETRO.	JG	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



7	GANGORRA DUPLA , 2 cavalinhos, 2 jacarés, Indicado para uso com duas crianças, em plástico rígido, adesivos decorativos e laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Dimensões Aproximadas (AxLxC)49 x 39,5 x 106 cm.	UN	10	R\$ 1.179,00	R\$ 11.790,00
8	GANGORRA Cavalo, Nhoca, Cachorro e Jácara Confeccionado em plástico rígido com Assento anatômico e macio. Possui manoplas Confortáveis e apoio para os pés. Altura: 0,47 cm, Largura: 0,39 cm, Comprimento: 1,06 cm. A partir de 2 anos.	KIT	10	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00
9	BONECA BABY BABILINA SONINHO , Largura registro/certificação INMETRO. Largura 12 cm. Comprimento 16 cm, Altura 23 cm, Peso 270 g.	UN	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
10	CARRINHO MERCOTRUCK BOMBEIRO a escada levanta e gira em todas as direções. Chassis completamente articulado. Dimensões do produto 27 x 11,5 x 13,5 cm; 320 g. Idade recomendada 18 meses - 3 anos. Registro/certificação INMETRO.	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 60.010,00	

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II (outros serviços e compras),
nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



legislação aplicável.

Site: <https://portal.licitanet.com.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVO PARA O CMEI “MARIA GARCIA NUNES”, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 2,44m Infantil C/ Molas Até 180 Kgs. Estrutura de Aço Sólido Estrutura de aço totalmente galvanizado, resistente à ferrugem e corrosão, garantindo durabilidade e segurança. 3 pernas grandes em forma de U com 6 pontos de contato equilibrados para maior estabilidade. Tapete de salto feito de material PP, resistente ao desgaste e anti-UV, suportando alta pressão e uso contínuo. Equipado com 36 molas galvanizadas, proporcionando excelente elasticidade para pulos mais altos e suaves. Rede de proteção firmemente conectada aos postes de aço galvanizado com mangas de espuma, eliminando espaços entre a rede e o tapete de salto. Rede completamente	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



	visível, Zíper na tela de proteção para maior segurança e fácil acesso.				
2	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICO MEGA BLOCOS INFANTIL. Acondicionados em embalagem de PVC cristal (sacola plástica com zíper) medindo 34cm x 23,5cm x 15cm. Blocos com tinta Atóxica em plástico Lavável. Produto com selo de segurança INMETRO. Contém: 120 blocos de formas e cores variadas. Recomendado: para crianças a partir de 18 meses.	UN	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
3	KIDS PEDAGÓGICO INFANTIL MDF EDUCACIONAL, Jogo Educativo Infantil Alfabeto encaixe Abc Brinquedos, Altura: 25 Centímetros, Largura: 30 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Numero encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Animais encaixe	UN	30	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



	Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Formas Geométrica encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf.				
4	ARREMESSO DE ANEL COLORIDO CONJUNTO DIVERSÃO Material, Plástico, multicolor. 1 Conjunto Hoop Ring Toss (2 braços cruzados 5 pontos de pontuação 5 anéis de pontuação) 1 x Kit de Jogo de Lançamento (1 espiral 1 Copo Arco-íris 1 base 3 Círculo grande 3 Círculo médio 3 Círculo pequeno)	JG	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
5	KIT DE CONES C/ 5 Barreiras Desmontáveis + 10 Pratos + Escada Funcional Ajustável + 8 Argolas Agilidade Com 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos- 5 Barreiras Desmontáveis- 5 Mini Bandeiras de Sinalização- 10 Pratos Demarcatórios Coloridos- 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros - 8 Argolas Agilidade	JG	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
6	BOLICHE GRANDE , 2 bolas de aprox. 10 cm de diâmetro cada, 10 pinos grandes de aprox. 29 cm, feito em plástico aprovado pelo INMETRO.	JG	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



7	GANGORRA DUPLA , 2 cavalinhos, 2 jacarés, Indicado para uso com duas crianças, em plástico rígido, adesivos decorativos e laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Dimensões Aproximadas (AxLxC)49 x 39,5 x 106 cm.	UN	10	R\$ 1.179,00	R\$ 11.790,00
8	GANGORRA Cavalo, Nhoca, Cachorro e Jácara Confeccionado em plástico rígido com Assento anatômico e macio. Possui manoplas Confortáveis e apoio para os pés. Altura: 0,47 cm, Largura: 0,39 cm, Comprimento: 1,06 cm. A partir de 2 anos.	KIT	10	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00
9	BONECA BABY BABILINA SONINHO , Largura registro/certificação INMETRO. Largura 12 cm. Comprimento 16 cm, Altura 23 cm, Peso 270 g.	UN	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
10	CARRINHO MERCOTRUCK BOMBEIRO a escada levanta e gira em todas as direções. Chassis completamente articulado. Dimensões do produto 27 x 11,5 x 13,5 cm; 320 g. Idade recomendada 18 meses - 3 anos. Registro/certificação INMETRO.	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
		VALOR TOTAL:		R\$ 60.010,00	

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos pedagógicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



recreativos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Maria Garcia Nunes”, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

Os brinquedos pedagógicos desempenham papel fundamental no estímulo à curiosidade, ao raciocínio lógico e ao desenvolvimento cognitivo, ao mesmo tempo em que favorecem a motricidade por meio de atividades físicas e lúdicas. Além disso, as interações proporcionadas por brincadeiras em grupo fortalecem habilidades socioemocionais como empatia, cooperação e respeito ao próximo.

A variedade de brinquedos também contribui para a criatividade e a imaginação, aspectos essenciais para a formação crítica e inventiva das crianças. A aprendizagem mediada pelo lúdico se mostra não apenas mais eficaz, mas também mais prazerosa, promovendo maior engajamento no ambiente escolar.

Dessa forma, a contratação justifica-se como um investimento estratégico na qualidade da educação infantil ofertada pelo município, contribuindo para a criação de um ambiente pedagógico rico, acolhedor e propício ao pleno desenvolvimento das crianças atendidas pelo CMEI “Maria Garcia Nunes”.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará **EXCLUSIVAMENTE** mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do LICITANET, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.2.4. – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.2 Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto 5503/2023..

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 (cinquenta centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6. Os produtos/serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a

9.3. Deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



Pública.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital;

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

ANEXO VI – Minuta de Contrato

UNIÃO DE MINAS-MG, 13 DE MAIO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Lei 14.133/2021 Art.70, III: dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).).

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

e) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Da Qualificação Técnica:

Conforme termo de referência.

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de União de Minas – através da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVO PARA O CMEI “MARIA GARCIA NUNES”, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada e a descrição, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 2,44m Infantil C/ Molas Até 180 Kgs. Estrutura de Aço Sólido Estrutura de aço totalmente galvanizado, resistente à ferrugem e corrosão, garantindo durabilidade e segurança. 3 pernas grandes em forma de U com 6 pontos de contato equilibrados para maior estabilidade. Tapete de salto feito de material PP, resistente ao desgaste e anti-UV, suportando alta pressão e uso contínuo. Equipado com 36 molas galvanizadas, proporcionando excelente elasticidade para pulos mais altos e suaves. Rede de proteção firmemente conectada aos postes de aço galvanizado com mangas de espuma, eliminando espaços entre a rede e o tapete de salto. Rede completamente visível, Zíper na tela de proteção para maior segurança e fácil acesso.	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICO MEGA BLOCOS INFANTIL. Acondicionados em embalagem de PVC cristal (sacola plástica com zíper) medindo 34cm x 23,5cm x 15cm. Blocos com tinta Atóxica em plástico Lavável. Produto com selo de segurança INMETRO. Contém: 120 blocos de formas e cores variadas. Recomendado: para crianças a partir de 18 meses.	UN	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



3	KIDS PEDAGÓGICO INFANTIL MDF EDUCACIONAL , Jogo Educativo Infantil Alfabeto encaixe Abc Brinquedos, Altura: 25 Centímetros, Largura: 30 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Numero encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Animais encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Formas Geométrica encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf.	UN	30	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00
4	ARREMESSO DE ANEL COLORIDO CONJUNTO DIVERSÃO Material, Plástico, multicolor. 1 Conjunto Hoop Ring Toss (2 braços cruzados 5 pontos de pontuação 5 anéis de pontuação) 1 x Kit de Jogo de Lançamento (1 espiral 1 Copo Arco-íris 1 base 3 Círculo grande 3 Círculo médio 3 Círculo pequeno)	JG	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
5	KIT DE CONES C/ 5 Barreiras Desmontáveis + 10 Pratos + Escada Funcional Ajustável + 8 Argolas Agilidade Com 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos- 5 Barreiras Desmontáveis- 5 Mini Bandeiras de Sinalização- 10 Pratos Demarcatórios Coloridos- 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros - 8 Argolas Agilidade	JG	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
6	BOLICHE GRANDE , 2 bolas de aprox. 10 cm de diâmetro cada, 10 pinos grandes de aprox. 29 cm, feito em plástico aprovado pelo INMETRO.	JG	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
7	GANGORRA DUPLA , 2 cavalinhas, 2 jacarés, Indicado para uso com duas crianças, em plástico rígido, adesivos decorativos e laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Dimensões Aproximadas (AxLxC)49 x 39,5 x 106 cm.	UN	10	R\$ 1.179,00	R\$ 11.790,00
8	GANGORRA Cavalo, Nhoca, Cachorro e Jácara Confeccionado em plástico rígido com Assento anatômico e macio. Possui manoplas Confortáveis e apoio para os pés. Altura: 0,47 cm, Largura: 0,39 cm, Comprimento: 1,06 cm. A partir de 2 anos.	KIT	10	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00
9	BONECA BABY BABILINA SONINHO , Largura registro/certificação INMETRO. Largura 12 cm. Comprimento 16 cm, Altura 23 cm, Peso 270 g.	UN	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



10	CARRINHO MERCOTRUCK BOMBEIRO a escada levanta e gira em todas as direções. Chassis completamente articulado. Dimensões do produto 27 x 11,5 x 13,5 cm; 320 g. Idade recomendada 18 meses - 3 anos. Registro/certificação INMETRO.	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
		VALOR TOTAL:		R\$ 60.010,00	

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para o CMEI “Maria Garcia Nunes” é essencial para o desenvolvimento integral das crianças. Esses brinquedos estimulam a curiosidade e o raciocínio lógico, promovendo o desenvolvimento cognitivo. Além disso, contribuem para o aprimoramento das habilidades motoras por meio de atividades físicas. As brincadeiras em grupo favorecem a socialização, ensinando sobre cooperação e empatia, enquanto a variedade de brinquedos estimula a criatividade e a imaginação. A aprendizagem lúdica torna o processo educativo mais prazeroso e eficaz, aumentando o engajamento das crianças. Portanto, essa aquisição representa um investimento significativo no futuro dos alunos, garantindo um ambiente enriquecedor e saudável para seu crescimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução para a aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para o CMEI “Maria Garcia Nunes” contempla um planejamento integral que considera todo o ciclo de vida dos objetos, desde a seleção e aquisição até a manutenção e descarte. Inicialmente, é realizada uma análise das necessidades da instituição, envolvendo educadores e a comunidade para garantir a relevância dos brinquedos. Em seguida, é feita uma pesquisa de fornecedores, priorizando aqueles que oferecem produtos de qualidade e que atendam às normas de segurança e sustentabilidade, o que fortalece a economia regional e facilita a logística.

A fase de aquisição envolve a elaboração de um contrato que especifica as condições de fornecimento e garantias, assegurando durabilidade e segurança dos brinquedos. Após a entrega, os itens passam por triagem e organização em um espaço acessível. A equipe pedagógica recebe orientações sobre a integração dos brinquedos nas atividades diárias.

Um plano regular de inspeção e manutenção é estabelecido para garantir a qualidade dos brinquedos ao longo do tempo, além de promover a formação contínua da equipe sobre cuidados e uso adequado. Ao final da vida útil dos brinquedos, um plano de descarte responsável é elaborado, priorizando a reciclagem e a reutilização de materiais. Essa abordagem holística maximiza o valor educacional dos brinquedos e promove a sustentabilidade e a responsabilidade social da instituição, assegurando benefícios duradouros para as crianças e a comunidade.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



6.1- Os produtos deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 08 (oito) dias uteis, após emissão da requisição.

6.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

6.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias uteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4- Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

6.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8- Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

6.9- O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores;

6.10- Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



O gestor do contrato será o servidor Fabia Ribeiro Menezes – Secretaria Municipal de Educação, indicado nos termos da Lei 14.133/2.021, para cumprir com as obrigações estipuladas no art. 9º do Decreto Municipal nº 5559 de 03 de janeiro de 2024 e todas as demais obrigações definidas por atos normativos próprios.

O fiscal do contrato será o servidor Telma Aparecida de Oliveira - Diretora Escolar, indicado nos termos da Lei 14.133/2.021, para cumprir com as obrigações estipuladas no art. 10 do Decreto Municipal nº 5559 de 03 de janeiro de 2024 e todas as demais obrigações definidas por atos normativos próprios.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I – Entregar os produtos, na forma pactuada;
- II – Dar ciência a Administração, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização da Administração não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
 - a) Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituir-se-ão obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I – Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos materiais;
- III – Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do edital;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, em conformidade com o fornecimento.

11.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.3. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, a contratante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.4. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no presente Contrato.

11.5. Para a retenção do IR incidente na fonte de que trata o Decreto 5503/23, o contratado deverá apresentar a nota fiscal (acompanhada da autenticidade de NFE), fatura, boleto bancário ou outro meio de cobrança com a indicação do valor bruto para o fornecimento do bem e/ou prestação do serviço e montante correspondente ao IR a ser retido encontrado após a aplicação da alíquota encontrada na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la. Ficando vedada a apresentação exclusiva de DANFE.

11.6. A impossibilidade técnica de destaque do montante correspondente ao IR incidente na fonte calculado na forma do Decreto 5503/23 no documento apto para cobrança não impede a retenção dos valores, não se responsabilizando o Município ou suas entidades por eventual desencontro entre o Comprovante Anual de Retenção entregue ao contratado e a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte apresentada à União Federal.

11.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

11.8. O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente Contrato.

11.9 - O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços, nos seguintes casos:

I – Imperfeição na prestação dos serviços;

II – Obrigação do Contratado com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III – Débito do Contratado para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Contratado atenda a cláusula infringida.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.010,00 (sessenta mil e dez reais)**.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios:

FICHA (099) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2024.3.3.90.30 – FR 1.500.000

FICHA (106) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2038.3.3.90.30 – FR 1.500.000

As respectivas dotações para vinculação das despesas concernentes ao exercício de 2025 serão consignadas no orçamento próprio de 2025.

15. DA HABILITAÇÃO.

15.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

15.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



Municipais), do domicílio ou sede da licitante. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

- I) Não vencidos;
- II) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III) Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

15.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

15.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará ou Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da licitante, vigente.

16. DA PREVISÃO LEGAL

16.1 Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativo para o CMEI “Maria Garcia Nunes”, está amparada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no seu Art. 75, inciso II, que estabelece a dispensa de licitação para compras e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que sejam observados os requisitos e condições legais pertinentes. Esta aquisição, portanto, poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório simplificado, em conformidade com as disposições da referida Lei, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

16.2 Destaca-se o Decreto nº 12.343/2024 que atualiza os valores para 2025 de: Inciso II: Compras e serviços, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$ 62.725,59;

16.3 Dessa forma, com base na cotação de preço realizada, a contratação é compatível com a Dispensa de Licitação.

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS, DOS ILÍCITOS PENAIIS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

A futura Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 5558/2024 e 5580/2024 e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos na futura Ata serão contados nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



As sanções e recursos seguirão a legislação acima referida e as previsões do edital e a própria Ata de Registro de Preços.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 5558/2024 e 5580/2024, as Leis Federais nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, e ainda, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

18. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do futuro instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

União de Minas/MG, 07 de maio de 2025.

Fabia Ribeiro Meneses
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 14/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE

IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 2,44m Infantil C/ Molas Até 180 Kgs. Estrutura de Aço Sólido Estrutura de aço totalmente galvanizado, resistente à ferrugem e corrosão, garantindo durabilidade e segurança. 3 pernas grandes em forma de U com 6 pontos de contato equilibrados para maior estabilidade. Tapete de salto feito de material PP, resistente ao desgaste e anti-UV, suportando alta pressão e uso contínuo. Equipado com 36 molas galvanizadas, proporcionando excelente	UN	2	R\$ XXXX	R\$ XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



	elasticidade para pulos mais altos e suaves. Rede de proteção firmemente conectada aos postes de aço galvanizado com mangas de espuma, eliminando espaços entre a rede e o tapete de salto. Rede completamente visível, Zíper na tela de proteção para maior segurança e fácil acesso.				
2	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICO MEGA BLOCOS INFANTIL. Acondicionados em embalagem de PVC cristal (sacola plástica com zíper) medindo 34cm x 23,5cm x 15cm. Blocos com tinta Atóxica em plástico Lavável. Produto com selo de segurança INMETRO. Contém: 120 blocos de formas e cores variadas. Recomendado: para crianças a partir de 18 meses.	UN	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	KIDS PEDAGÓGICO INFANTIL MDF EDUCACIONAL, Jogo Educativo Infantil Alfabeto encaixe Abc Brinquedos, Altura: 25 Centímetros, Largura: 30 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Numero encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Animais encaixe	UN	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



	Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Formas Geométrica encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf.				
4	ARREMESSO DE ANEL COLORIDO CONJUNTO DIVERSÃO Material, Plástico, multicolor. 1 Conjunto Hoop Ring Toss (2 braços cruzados 5 pontos de pontuação 5 anéis de pontuação) 1 x Kit de Jogo de Lançamento (1 espiral 1 Copo Arco-íris 1 base 3 Círculo grande 3 Círculo médio 3 Círculo pequeno)	JG	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
5	KIT DE CONES C/ 5 Barreiras Desmontáveis + 10 Pratos + Escada Funcional Ajustável + 8 Argolas Agilidade Com 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos- 5 Barreiras Desmontáveis- 5 Mini Bandeiras de Sinalização- 10 Pratos Demarcatórios Coloridos- 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros - 8 Argolas Agilidade	JG	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
6	BOLICHE GRANDE , 2 bolas de aprox. 10 cm de diâmetro cada, 10 pinos grandes de aprox. 29 cm, feito em plástico aprovado pelo INMETRO.	JG	10	R\$ XXXX	R\$ XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



7	GANGORRA DUPLA , 2 cavalinhos, 2 jacarés, Indicado para uso com duas crianças, em plástico rígido, adesivos decorativos e laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Dimensões Aproximadas (AxLxC)49 x 39,5 x 106 cm.	UN	10	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
8	GANGORRA Cavalo, Nhoca, Cachorro e Jácara Confeccionado em plástico rígido com Assento anatômico e macio. Possui manoplas Confortáveis e apoio para os pés. Altura: 0,47 cm, Largura: 0,39 cm, Comprimento: 1,06 cm. A partir de 2 anos.	KIT	10	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
9	BONECA BABY BABILINA SONINHO , Largura registro/certificação INMETRO. Largura 12 cm. Comprimento 16 cm, Altura 23 cm, Peso 270 g.	UN	100	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	CARRINHO MERCOTRUCK BOMBEIRO a escada levanta e gira em todas as direções. Chassis completamente articulado. Dimensões do produto 27 x 11,5 x 13,5 cm; 320 g. Idade recomendada 18 meses - 3 anos. Registro/certificação INMETRO.	UN	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
		VALOR TOTAL:		R\$ XXXXXX	

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso) Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº 14/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local

Data:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº /

inscrito no CNPJ nº , por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de
Identidade nº

e do CPF nº , DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

UNIÃO DE MINAS, ... de

de 2025

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVO PARA O CMEI “MARIA GARCIA NUNES”, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 2,44m Infantil C/ Molas Até 180 Kgs. Estrutura de Aço Sólido Estrutura de aço totalmente galvanizado, resistente à ferrugem e corrosão, garantindo durabilidade e segurança. 3 pernas grandes em forma de U com 6 pontos de contato equilibrados para maior estabilidade. Tapete de salto feito de material PP, resistente ao desgaste e anti-UV, suportando alta pressão e uso contínuo. Equipado com 36 molas galvanizadas, proporcionando excelente elasticidade para pulos mais altos e suaves. Rede de proteção firmemente conectada aos postes de aço galvanizado com mangas de espuma, eliminando espaços entre a rede e o tapete de salto. Rede completamente visível, Zíper na tela de	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



	proteção para maior segurança e fácil acesso.				
2	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICO MEGA BLOCOS INFANTIL. Acondicionados em embalagem de PVC cristal (sacola plástica com zíper) medindo 34cm x 23,5cm x 15cm. Blocos com tinta Atóxica em plástico Lavável. Produto com selo de segurança INMETRO. Contém: 120 blocos de formas e cores variadas. Recomendado: para crianças a partir de 18 meses.	UN	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
3	KIDS PEDAGÓGICO INFANTIL MDF EDUCACIONAL, Jogo Educativo Infantil Alfabeto encaixe Abc Brinquedos, Altura: 25 Centímetros, Largura: 30 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Numero encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Animais encaixe	UN	30	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



Adm 2025/2028

	Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf. Jogo Educativo Infantil Formas Geométrica encaixe Brinquedos, Altura: 13 Centímetros, Largura: 20 Centímetros, Material: Madeira mdf.				
4	ARREMESSO DE ANEL COLORIDO CONJUNTO DIVERSÃO Material, Plástico, multicolor. 1 Conjunto Hoop Ring Toss (2 braços cruzados 5 pontos de pontuação 5 anéis de pontuação) 1 x Kit de Jogo de Lançamento (1 espiral 1 Copo Arco-íris 1 base 3 Círculo grande 3 Círculo médio 3 Círculo pequeno)	JG	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
5	KIT DE CONES C/ 5 Barreiras Desmontáveis + 10 Pratos + Escada Funcional Ajustável + 8 Argolas Agilidade Com 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos- 5 Barreiras Desmontáveis- 5 Mini Bandeiras de Sinalização- 10 Pratos Demarcatórios Coloridos- 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros - 8 Argolas Agilidade	JG	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
6	BOLICHE GRANDE , 2 bolas de aprox. 10 cm de diâmetro cada, 10 pinos grandes de aprox. 29 cm, feito em plástico aprovado pelo INMETRO.	JG	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



Adm 2025/2028

7	GANGORRA DUPLA , 2 cavalinhos, 2 jacarés, Indicado para uso com duas crianças, em plástico rígido, adesivos decorativos e laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Dimensões Aproximadas (AxLxC) 49 x 39,5 x 106 cm.	UN	10	R\$ 1.179,00	R\$ 11.790,00
8	GANGORRA Cavalo, Nhoca, Cachorro e Jácara Confeccionado em plástico rígido com Assento anatômico e macio. Possui manoplas Confortáveis e apoio para os pés. Altura: 0,47 cm, Largura: 0,39 cm, Comprimento: 1,06 cm. A partir de 2 anos.	KIT	10	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00
9	BONECA BABY BABILINA SONINHO , Largura registro/certificação INMETRO. Largura 12 cm. Comprimento 16 cm, Altura 23 cm, Peso 270 g.	UN	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
10	CARRINHO MERCOTRUCK BOMBEIRO a escada levanta e gira em todas as direções. Chassis completamente articulado. Dimensões do produto 27 x 11,5 x 13,5 cm; 320 g. Idade recomendada 18 meses - 3 anos. Registro/certificação INMETRO.	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 60.010,00	

conforme termo de referência Anexo I da Dispensa de Licitação Completa, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Órgão Gerenciador da DISPENSA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



LICITAÇÃO e de outro lado, XXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXX, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Gerenciador, situado na Av. Cinco, nº 1137, Centro, União de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, representado neste ato pela Secretário Municipal, FABIA RIBEIRO MENESES, doravante denominado apenas por SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 5558/24, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, e a empresa XXXXXXXX, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX, e do CPF sob o nº XXXXX, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, RESOLVE registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: **DO OBJETO**

O Fornecedor se compromete a fornecer à Administração REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVO PARA O CMEI “MARIA GARCIA NUNES”, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPLETA Nº 14/2025, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda: **DO PREÇO**

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições do Decreto Municipal nº 5558/24, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPLETA Nº 14/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



Cláusula Terceira: **DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao Secretário Municipal de Administração.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal de circulação local.

Cláusula Quarta: **DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, em até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

4.3. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, a contratante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



4.4. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

4.5. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços.

4.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.7. O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Sub-Cláusula Primeira:

A Administração poderá reter o pagamento do produto, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III – Débito do Fornecedor para com a Administração quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



I – O Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

II – Nos termos do art. 23, II da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta: **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

I – O órgão requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item ou lote, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado a cada item.

II – Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

III – A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21 e alterações e no Decreto Municipal nº 5558/24 e 5580/24.

Cláusula Sétima: **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Cláusula Oitava: **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1- Os produtos deverão ser entregues diariamente pela contratada em turnos e horários variados nas escolas, os quais serão comunicados com antecedência adequada.

8.2- A entrega ocorrerá nas Escolas ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

8.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta.

8.4- Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

8.5- Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8- Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

8.9- O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores;

8.10- Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pela Administração dilação no prazo de entrega dos produtos, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pela Administração, qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos, por erro do Fornecedor.

Cláusula Nona: DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com art. 18, inciso V da Lei 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

14.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios:

FICHA (099) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2024.3.3.90.30 – FR 1.500.000

FICHA (106) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2038.3.3.90.30 – FR 1.500.000

As respectivas dotações para vinculação das despesas concernentes ao exercício de 2025 serão consignadas no orçamento próprio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



Cláusula Décima Primeira: **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

II – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuários, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub-Cláusula Única:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

- I – Automaticamente;
- II – Por decurso de prazo de vigência;
- III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- IV - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público;
- V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira: **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I – Entregar os materiais, na forma pactuada;
- II – Dar ciência a Administração, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização da Administração não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
 - a) Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

Cláusula Décima Quarta: **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituir-se-ão obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I – Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos materiais;
- III – Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do edital;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Décima Quinta: **DAS RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



- 15.1- Executar os serviços na forma pactuada, cumprir as determinações contidas neste instrumento, de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura, quando solicitados;
- 15.2- Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 15.3.- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 15.4 - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas nesta Ata de Registro de Preço;
- 15.5 - Não caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- 15.6 - Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- 15.7- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais, securitários, trabalhistas e outras resultantes da contratação, tais como, deslocamento, estadia, alimentação, transporte quando os serviços forem realizados no Município.
- 15.8 - Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Ata de Registro de Preço;
- 15.9 - Em todos os pagamentos a Contratante, exigirá da Contratada a comprovação das condições de regularidade junto ao INSS e FGTS;

Cláusula Décima Sexta: **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 157, inciso IV da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V – As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos a 06 (seis) anos (§ 5 do art. 156 da Lei 14.133/21), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 5558/24, no que couber, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas no art. 156 da Lei 14.133/21, implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Município de União de Minas -MG.

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos materiais, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Sub-Cláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos materiais, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos materiais, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



Sub-Cláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos a 06 (seis) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Sub-Cláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Setima: **DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS**

Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, erro no fornecimento ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Oitava: **DOS RECURSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes da Lei nº 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Nona: **DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas nas Leis 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Pregoeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) a 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será da Pregoeira e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O Chefe do Poder Executivo tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Vigéssima: **MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o servidor Fabia Ribeiro Menezes – Secretaria Municipal de Educação, indicado nos termos da Lei 14.133/2021, para cumprir com as obrigações estipuladas no art. 9º do Decreto Municipal nº 5559 de 03 de janeiro de 2024 e todas as demais obrigações definidas por atos normativos próprios.

O fiscal do contrato será o servidor Telma Aparecida de Oliveira - Diretora Escolar, indicado nos termos da Lei 14.133/2021, para cumprir com as obrigações estipuladas no art. 10 do Decreto Municipal nº 5559 de 03 de janeiro de 2024 e todas as demais obrigações definidas por atos normativos próprios.

Cláusula Vigésima Primeira: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 5558/24, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nº 5558/24, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima Segunda: **DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

União de Minas-MG, XXX de XXXX de 2025.

Município de União de Minas-MG
GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:-

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX